



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução das obras da primeira etapa de implantação do Parque Fazenda Guajuviras.

A presente despesa está prevista no plano plurianual vigente, nos termos do art. 167, § 1º, da Constituição Federal.

**1.1.1.** Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução das obras de construção da primeira etapa do Parque Fazenda Guajuviras com área a construir de 21.018,46 m², localizada no Bairro Guajuviras, Canoas/RS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e contempla

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                 | Quantidade m² |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para execução das obras de construção da primeira Etapa do Parque Fazenda Guajuviras, localizado localizada no Bairro Guajuviras, Canoas/RS. | 21.018,46 m²  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEI Nº.

SEI\_24.0.000055196-8

**1.1.2.** As intervenções que compõem a primeira etapa de implantação do parque são:

- Pórtico de Entrada – 74,98 m²;
- Estacionamento – 3.615,56 m²;
- Sanitário Feminino – 23,35 m²;
- Sanitário Masculino – 23,35 m²;
- Administração – 23,35 m²;
- Portaria – 23,35 m²;
- Pergolado – 85,69 m²;
- Acesso Principal – 3.609,04 m²;
- Via de acesso ao Memorial e ao Trapiche – 3.182,00 m²;
- Via de Serviço – 1.028,08 m²;
- Urbanização no entorno da Sede Histórica – 1.260,84 m²;
- Memorial às vítimas da Covid em Canoas – 1.609,62 m²;
- Playground – 589,08 m²;
- Trapiche – 1.153,99 m²;
- Trilhas – 4.716,18 m²;

A descrição detalhada do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se nos Anexos deste Termo de Referência.



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**1.1.3.** Os serviços serão executados em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, na Fazenda Guajuviras, Avenida do Nazário, Bairro Guajuviras, Canoas/RS.

**1.1.4.** A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projetos e demais anexos deste Edital.

A descrição detalhada do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência.

**1.1.5.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.1.6.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário diante da complexidade do projeto a ser executado bem como das medições decorrentes da execução do objeto.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, constam nos Anexos deste Termo de Referência.

**1.2.2.** Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

**12.2.2.1** A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Projeto Básico/Executivo. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

utilizada a Tabela SINAPI desonerada em julho de 2024. Já os serviços que não constam diretamente listados na tabela foi elaborada a composição de itens da mesma tabela ou mesclado com valores de outras fontes de consulta. Na Planilha Orçamentária é apresentado a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, bem como cabeçalho com descrição da obra, data base de consulta e índices de BDI aplicados.

Para a formação do valor global da obra foi utilizado os valores obtidos da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) por ser uma ferramenta fundamental para profissionais da construção civil, oferecendo um padrão nacional para a elaboração de orçamentos e controle de custos de obras, em especial para as obras públicas. Por ser fruto de uma parceria firmada entre IBGE e Caixa Econômica Federal a tabela SINAPI consiste em mensurar custos e índices para o ramo de Construção Civil-incluindo a média de investimentos que serão feitos em salários, mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços da construção para os setores de saneamento básico, infraestrutura e habitação. Assegurando a transparência e a eficiência na gestão de custos e promovendo uma padronização que facilita o controle e a comparação de despesas em diferentes regiões do país. Além disso, permite a elaboração de orçamentos mais precisos e competitivos.

Neste caso em específico pela descrição do objeto a contratada pela elaboração do projeto e dos orçamentos utilizou a tabela SINAPI não desonerada com BDI de 20,34 % (conforme Acórdão TCU nº 2622/2013).

### **1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de obras de engenharia/arquitetura, aqueles que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “a”, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.3.2.** Trata-se de obras de engenharia, sem dedicação exclusiva à mão-de-obra.

**1.4. Da vigência da contratação**

**1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura da ordem de início de serviços e terá sua vigência pelo período de 24 meses.**

**1.4.1.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais de prazo, após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

**1.4.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

**1.4.2.** O prazo para execução da obra será pelo período de 12 meses.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial: Art. 45 da lei 14133 de 2021

#### **5.2 Quanto à necessidade do consumo**

A presente licitação não trata de bem de consumo

#### **5.3 Redução do consumo**

A presente licitação não trata de bem de consumo

#### **5.4 Análise do ciclo de vida do produto**

Por não se tratar de bem de consumo, não se aplica esta análise.



5.5 Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis.

Por não se tratar de bem de consumo, não se aplica esta análise.

5.6 Fomento à inovação, para redução do impacto ambiental, minimização da poluição e redução de resíduos.

Minimização da poluição promovida na Gestão de Resíduos da Construção Civil.

5.7 Fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intensão de registro de preços.

O recurso é compartilhado, através de contrapartida ambiental. Serviços específicos de engenharia na área paisagismo.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

**6.1.1** O(s) prazo(s) de execução do objeto será de 12 meses.

**6.1.2** Caso não seja possível executar o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 30 (**trinta**) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.3.** A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail).

**6.1.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**6.1.5.** O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

**6.1.6.** Toda e qualquer execução de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo ou refazê-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.1.7.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.1.8.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**6.1.9.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

**6.1.9.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

**6.1.9.2.** ART(s) ou RRT(s) de execução devidamente paga (s).

**6.1.10.** Por exigência do regramento vinculado, sendo condicionante para os pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

**6.1.10.1.** No início das obras, o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras;



SEI Nº. **SEI\_24.0.000055196-8**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**6.1.10.2.** No final das obras, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND - Certidão Negativa de Débitos).

**6.2.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

**6.3.** Da documentação necessária na entrega do objeto

**6.3.1.** Conforme condições referidas no item 9 do presente Termo de Referência.

## **7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

**7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente pelo e-mail [smma@canoas.rs.gov.br](mailto:smma@canoas.rs.gov.br)

**7.1.1** A vistoria não é obrigatória, porém a licitante deve atentar para o item 7.4 deste Termo de referência.

**7.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**7.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



**7.4.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo IV.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**8.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de estaqueamento de fundações, vigia de obra, estruturas metálicas, esquadrias, grades e demais elementos metálicos, bancadas e divisórias, trabalhos em gesso, colocação de vidros, instalação de rede de cabeamento estruturado, equipamentos e instalações de prevenção e combate a incêndio, instalação de sistema de videomonitoramento, instalação de aparelhos de ar-condicionado, execução de redes elétricas de distribuição MT/BT, incluindo postos de transformação, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

**8.1.1.** Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

8.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

8.3. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

8.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.3.2 Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

a) provisoriamente, em até 30 dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos, bem como apresentação dos protocolos de aprovação dos órgãos responsáveis pelos projetos complementares, Bombeiros, energia, água, esgoto, gás, vias dentre outros;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **10.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**10.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**10.1.2.1.** Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**11.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**11.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**11.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8

**11.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**11.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**11.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**11.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;

**11.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**11.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**11.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**11.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

**11.1.14.** Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

**11.1.15.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

**11.1.16.** Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

**11.1.17.** O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços, caso exigido neste Termo de Referência;

**11.1.18.** Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

**11.1.19.** Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

**11.1.20.** Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

**11.1.21.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**11.1.21.** Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

**11.1.22.** Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

**11.1.23.** Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

**11.1.24.** Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

**11.1.25.** Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

**11.1.26.** A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

**11.1.27.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8

**11.1.28.** Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**11.1.29.** Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

- a) APPCI ;
- b) Na concessionária de energia elétrica a ligação definitiva - subestação;
- c) Na concessionária de água e esgoto a ligações definitiva, caso houver necessidade;
- d) Na PMC/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação o Habite-se.

**11.1.30.** Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

**11.1.31.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

**11.1.32.** Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.1.33.** Oferecer garantia mínima de 05(cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;



## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**12.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**12.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**12.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**12.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**12.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas,



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**12.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por uso de mensagem eletrônica, sempre utilizando o email institucional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

**12.7.1.** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

**12.8.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**12.8.1.** Vistorias, acompanhamento diário de obra e registro fotográfico por etapa de execução.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

**13.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**13.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**13.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**13.4.** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a composição de custo dos serviços expressos na planilha de custo, podendo ser Base SINAPI ou variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme o item específico.

**13.6.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

**13.7.** Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

**13.8.** Havendo subcontratação de serviços autorizados por este Contrato e pelo Edital, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a subcontratada e, se esta for pessoa jurídica, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, ainda, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

#### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

**14.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, da variação, como base a composição de custo dos serviços expressos na planilha de custo, podendo ser Base SINAPI ou variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE. O termo inicial da contagem de 12 meses é a data da apresentação do orçamento estimado, nos termos do art. 60, II, do Decreto Municipal 549/23, do art. 92, §3º, da Lei 14.133/21 e do acórdão nº 1.795/24 do Tribunal de Contas da União.

**14.2.1** A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**14.2.2.** O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Será exigido garantias contratuais, nesse caso, será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**16.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.



## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**17.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**17.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**17.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**17.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

**17.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**17.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**17.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



SEI Nº. **SEI\_24.0.000055196-8**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**19.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – ETP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8

Anexo II - Planilha Orçamentária ;

Anexo III - Cronograma físico/financeiro;

Anexo IV - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo V – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo VI – Modelo de declaração de subcontratação;

Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo VIII – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;

Anexo IX –Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo X – Projetos;

Anexo XI – Modelo de declarações de habilitação;

Cristina dos Santos Schmitt

Matrícula 102260

André Luiz Arnhold

Matrícula 76856

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Bernardo Pires Caron

Secretário Municipal do Meio Ambiente



## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Processo SEI : [24.0.000055196-8](#)

#### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Nome: Cristina dos Santos Schmitt  
Matrícula: 10260

Nome: Maria Cristina Calvete Tietz  
Matrícula: 127204

Nome: Silvia Regina Coan  
Matrícula: 102855

Nome : André Luiz Arnhold  
Matrícula: 76856



### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fazenda Guajuviras é uma referência para Canoas e região como área verde de grande potencial para atividades de lazer, educação e preservação ambiental. Desse modo, as principais motivações para a implantação do parque são integrar, proteger e recuperar o patrimônio ambiental da área, possibilitando seu uso tanto para lazer quanto para educação ambiental.

Com as obras da primeira etapa de implantação, será garantida a infraestrutura básica necessária para a abertura da fazenda como parque de acesso público e desenvolvimento das ações de educação preservação ambiental pela Secretaria do Meio Ambiente.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para construção da primeira etapa do Parque Fazenda Guajuviras com área a construir de 21.018,46 m<sup>2</sup>, localizada no Bairro Guajuviras, Canoas/RS.

As intervenções que compõem a primeira etapa de implantação do parque são:

- ⌚ Pórtico de Entrada – 74,98 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Estacionamento – 3.615,56 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Sanitário Feminino – 23,35 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Sanitário Masculino – 23,35 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Administração – 23,35 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Portaria – 23,35 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Pergolado – 85,69m<sup>2</sup>
- ⌚ Memorial às vítimas da Covid em Canoas – 1.609,62 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Acesso Principal – 3.609,04 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Via de acesso ao Memorial e ao Trapiche – 3.182,00 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Via de Serviço – 1.028,08 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Urbanização no entorno da Sede Histórica – 1.260,84 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Playground – 589,08 m<sup>2</sup>;



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- ⌚ Trapiche – 1.153,99 m²;
- ⌚ Trilhas – 4.716,18 m²;

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de identificar empresas no mercado que possam atender às necessidades desse projeto, fornecendo a infraestrutura básica necessária para a implantação do Parque, dentro de valores que contemplem as questões ambientais de preservação e sustentabilidade, identificam-se as seguintes soluções:

- ⌚ Que atendam a legislação e outros requisitos pertinentes relacionados ao meio ambiente.
- ⌚ Que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas , promovendo desenvolvimento sustentável por meio de uso racional de recursos naturais.
- ⌚ Que gerenciam os resíduos gerados e previnem os impactos ambientais, econômicos e sociais adversos.
- ⌚ Que apresentem ações e decisões orientadas por uma postura eficaz e rigorosa na Gestão de Riscos , buscando a excelência dos resultados.
- ⌚ Que realizam o projeto com qualidade e cumprimento da legislação e dos compromissos assumidos, adotando melhores práticas de governança corporativa e garanta a ética e integridade das operações , contribuindo dessa maneira para a construção de um parque que una a preservação e sustentabilidade em prol da comunidade..Que geram possibilidades de empregos diretos e indiretos, pagamentos de tributos e desenvolvimento da economia local.
- ⌚ Que cumpram com rigor as legislações e acrescente cuidados especiais em torno das obras.



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- ⌚ Que tenham ações de transparência, de governança e de sustentabilidade, deixando um legado cultural de contribuição ao desenvolvimento local.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A escolha de contratar uma empresa especializada para execução do serviço de implantação do Parque Fazenda Guajuviras é altamente vantajosa e estratégica. Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada garantirá que as obras sejam realizadas com expertise e qualidade técnica, atendendo às normas e padrões de segurança estabelecidos para esse tipo de intervenção. Além disso, a experiência e conhecimento específico da empresa permitirão a execução dos serviços de forma mais eficiente e rápida, minimizando possíveis atrasos e custos adicionais. Outro ponto importante a se destacar é a capacidade da empresa especializada em realizar um projeto que seja sustentável e ecologicamente correto. Com a preocupação crescente com a preservação do meio ambiente, é fundamental que as intervenções sejam planejadas de forma a minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade das áreas públicas. Além disso, ao investir na implantação do Parque Fazenda Guajuviras, a Prefeitura Municipal de Canoas contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes locais, proporcionando um espaço público revitalizado e adequado para o lazer, educação ambiental e convivência social. Em resumo, a escolha de contratar uma empresa especializada para a implantação do Parque Fazenda Guajuviras é a opção mais adequada e eficaz para enfrentar a precariedade e deterioração das áreas públicas, trazendo benefícios técnicos, operacionais, econômicos e sociais, de modo sustentável para a comunidade local.

## **7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8

As intervenções que compõem a primeira etapa de implantação do parque são:

- ⌚ Pórtico de Entrada – 74,98 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Estacionamento – 3.615,56 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Sanitário Feminino – 23,35 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Sanitário Masculino – 23,35 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Administração – 23,35 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Portaria – 23,35 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Pergolado – 85,69m<sup>2</sup>
- ⌚ Memorial às vítimas da Covid em Canoas – 1.609,62 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Acesso Principal – 3.609,04 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Via de acesso ao Memorial e ao Trapiche – 3.182,00 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Via de Serviço – 1.028,08 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Urbanização no entorno da Sede Histórica – 1.260,84 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Playground – 589,08 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Trapiche – 1.153,99 m<sup>2</sup>;
- ⌚ Trilhas – 4.716,18 m<sup>2</sup>;

Todos os projetos bem como o descritivo pormenorizado de cada intervenção estão no memorial descritivo anexo X.

## **8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária o valor total de R\$11.416.448,64 que será pago através de recurso vinculado oriundo do termo aditivo de conformidade do Fundo de Gestão Compartilhada Canoas Corsan.



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

8.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto 549 de 2023 , art.1º que institui “A sistematização dos atos relativos à fase interna dos procedimentos para contratações de obras, serviços e compras, alienações, convênios, credenciamentos e outros instrumentos congêneres, bem como as respectivas alterações contratuais fica regulamentada por este Decreto e abrangerá todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 5º, inciso III do Decreto.

8.3 Neste sentido, tanto o ETP quanto a PLANILHA DE QUANTITATIVOS, E VALORES DE REFERÊNCIA, itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais estão anexados ao TR.

8.4 – As dotações orçamentárias que serão utilizadas nesta contratação é a seguinte:

13.01.18.541.0050.1269.4.4.90.51. REDUZIDO 469

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

9.1 Basicamente os serviços envolvidos nesta obra são de construção civil com objetivo de implantação de estruturas para um Parque de Lazer e Educação Ambiental, desta forma, o parcelamento não é vantajoso, pois as sequências das principais etapas de execução como, Preparo e Marcação do terreno, Infra Estruturas, Supra Estruturas e os projetos complementares, é importante fazer parte de um único gerenciamento de obra, ou seja, uma única administração, um único contrato que se responsabilize pelo cronograma, quantidade e qualidade dos serviços e insumos.

9.2 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATIVAS/INTERDEPENDENTES:**



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

#### **11 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Canoas , estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

#### **12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, visando a implantação de condições para o uso seguro, adequado e acessível de uma área pública destinada ao lazer, a contemplação e a educação ambiental.



### **13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO :**

Para a contratação pretendida, todas as providências prévias pertinentes aos projetos e documentos necessários já foram elaborados e atualizados .

Agora será necessário elaborar os documentos que compõem o processo licitatório no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, foi preciso que outras etapas fossem revisadas , atualizadas e concluídas,, quais sejam:

- a) Atualização do Pedido de Autorização ( P.A)
- b) Aprovação da Junta Orçamentária Administrativa (JOA) - atualização do valor
- c) Nova reserva orçamentária,
- d)Elaboração do Termo de Referência
- e) Abertura de novo processo administrativo
- f) Verificação da documentação constante no processo; CHECK LIST
- g) Elaboração do Edital , pela secretaria competente ,
- h) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer,
- Jj) Publicação e divulgação do edital e anexos, pela secretaria competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8

- k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável
- l) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- m) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Licitações)
- n) Elaboração da Ordem de Início de Serviço,
- o) Publicação da OIS
- p) Solicitação da Nota de empenho

**14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| IMPACTO AMBIENTAL                                                                                            | MEDIDA DE TRATAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Geração de resíduos sólidos recicláveis e rejeitos equiparáveis aos domiciliares.                            | A contratada deverá responsabilizar-se pelo encaminhamento de embalagens e outros resíduos recicláveis para as Cooperativas do município e dos rejeitos para o transbordo.                                                                                                                                                                                          |
| Descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos sólidos gerados durante a instalação do empreendimento | Todos os resíduos sólidos gerados durante a instalação do empreendimento. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. |
| Licenciamento para manejo de vegetação                                                                       | A contratada deverá se responsabilizar pela solicitação de autorização para manejo de vegetação na área do empreendimento, assim como realização do serviço de manejo da vegetação, compensação ambiental e plantio de mudas de árvores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ademais, para a                                              |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8

|                                                              |                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              | compensação ambiental pelo manejo da vegetação, deverá ser realizado o plantio de mudas utilizando-se espécies pré aprovadas pelos analistas técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. |
| Sustentabilidade ambiental na prestação do serviço prestado. | Os materiais usados nos equipamentos a serem instalados deverão ser preferencialmente oriundos de materiais reciclados e de alta qualidade                                                      |

#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, as composições de custos da Planilha Orçamentária, utilizou fontes consolidadas e orçamentos compatíveis com os preços de mercado, oportunizando assim a livre concorrência para execução do Objeto, ora pretendido, que pretende entregar no prazo estabelecido, equipamento público das estruturas e qualidade desejada para uso da população canoense.

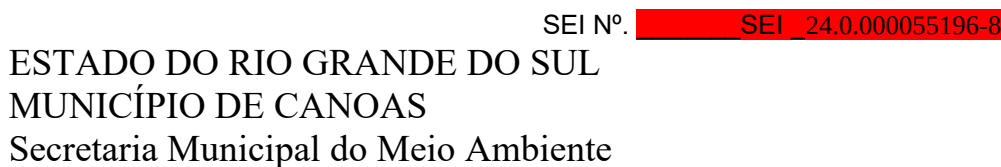


SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

## **ANEXO II**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Como se trata da contratação de obra oriunda de projeto de engenharia específico, a Planilha Orçamentária integra o conjunto de projetos existentes. Segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.



## CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

[illegible]

38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

## ANEXO IV

## PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

## Planilha de Detalhamento do BDI

|                             |                                                      |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|
| Tomador                     |                                                      |
| Nº do Contrato de Repasse   |                                                      |
| Nome da Obra                | PARQUE FAZENDA GUAJUVIRAS                            |
| Município da Obra           | CANOAS/RS                                            |
| Tipo de Obra                | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                              |
| Contribuição Previdenciária | Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2 |

| Parcelas do BDI                             | Valor percentual adotado |
|---------------------------------------------|--------------------------|
| (A.C) - Administração Central               | 3,00%                    |
| (S) + (G) - Seguro e Garantia               | 0,80%                    |
| (R) - Risco                                 | 0,97%                    |
| (DF) - Despesas Financeiras                 | 0,59%                    |
| (L) - Lucro                                 | 6,60%                    |
| (I <sub>1</sub> ) - PIS                     | 0,65%                    |
| (I <sub>2</sub> ) - COFINS                  | 3,00%                    |
| (I <sub>3</sub> ) - ISS                     | 3,00%                    |
| (I <sub>4</sub> ) - Contrib. Previdenciária | 0,00%                    |
| <b>BDI Adotado</b>                          | <b>20,34%</b>            |

| Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado.<br>Acórdão TCU 2622/2013 |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| Mín.                                                                                       | Med. | Máx. |
| 3,00                                                                                       | 4,00 | 5,50 |
| 0,80                                                                                       | 0,80 | 1,00 |
| 0,97                                                                                       | 1,27 | 1,27 |
| 0,59                                                                                       | 1,23 | 1,39 |
| 6,16                                                                                       | 7,40 | 8,96 |
| 0,65                                                                                       | 0,65 | 0,65 |
| 3,00                                                                                       | 3,00 | 3,00 |
| 2,00                                                                                       | 2,00 | 5,00 |
| $BV = \frac{(1+AC+S+R+d)(1+P)(1+I)}{(1-i)} = 1$                                            |      |      |

| Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| BDI desconsiderando a parcela (I <sub>4</sub> ) contribuição previdenciária                                 | 20,34% |

| Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado.<br>Acórdão TCU 2622/2013 |       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 20,34                                                                                  | 22,12 | 25,00 |

## DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de CANOAS/RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador.

|                                                 |                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                 | Nº ART ou RRT do Orçamento |
| Eng. Civil Eduardo Wagner Vargas CREABR 159.984 | 4/12/2024                  |
|                                                 | Data                       |



## ANEXO V

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** Adjudicação global

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.

## 2. DA HABILITAÇÃO

### 2.1. Qualificação Técnica

**I** - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**II** - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021;

**III** - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8

**IV** - registro ou inscrição na entidade profissional competente,

**V** - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**VI** - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, e 01 técnico devidamente habilitado para o manejo de fauna e flora com formação superior e registrado no conselho competente. Podendo ser assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**VII** - Prova de que o responsável técnico ( Eng Civil ou Arquiteto) indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

**VIII** - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

**IX** - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e demais conselhos de classe conforme previsto no item VI ,através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8

**X** - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se à execução de ancoragem em madeira ,
- b) Referir-se à execução de pavimentação, composição, recomposição com piso intertravado (paver).
- c) Referir-se à construção, reforma ou ampliação de edificação;
- d) Referir-se à execução de estruturas e fundações de concreto armado moldado in loco;
- e) Referir-se à execução de fundações com estacas pré-moldadas de concreto;
- f) Referir-se à execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- h) Referir-se à execução de instalações hidrossanitárias ou superior (rede);
- i) Referir-se à execução de estruturas de madeira, exceto tesouras de telhado;
- j) Referir-se à execução de paisagismo
- k) Referir-se a execução de movimentação, escavação, aterro , reaterro , carga e manobras mecânicas

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas. As comprovações de cada item poderão estar divididas em 2 ou mais atestados

XI - Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

XII - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

XIII - Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho (PPRA, PCMSO, PCMAT), conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**3.1.** O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**3.3.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

**3.4.** A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

**3.4.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



**ANEXO VI**  
**AO PREGOEIRO**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS**  
**SERVIÇOS SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

☐ assistência técnica

☐ instalação

☐ .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a  
execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços  
objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no (Conselho competente) \_\_\_\_\_ sob os n.º \_\_\_\_\_, pertencente  
ao quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo  
licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA  
OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) \_\_\_\_\_, inscrito  
no (conselho competente) sob o nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa  
\_\_\_\_\_, venho pelo presente  
declarar, sob as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 135/2023, que fiz o  
reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do  
objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e  
seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico da licitante



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

## ANEXO IX

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, se compromete a elaborar os  
Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas  
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação  
pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**ANEXO X**

**PROJETOS**

Os projetos serão disponibilizados na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>.

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente , telefone 51 3636-1800, situado à Rua Laguenenses, nº 52, através de um pen drive, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pelo e-mail: [smma@canoas.rs.gov.br](mailto:smma@canoas.rs.gov.br)



SEI Nº. SEI\_24.0.000055196-8  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa